

Resolução

~ 205 ~

Aprova em seu inteiro teor, a publicação e escritura de reservas de bens, tendo como outorgante a Empresa de Água e Esgotos de Salto e outorgado a Prefeitura Municipal de Salto.

A Mesa da Câmara Municipal de Salto faz publicar a seguinte Resolução: A Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 45 da Constituição Estadual e § 1º do Artigo 32 da Lei nº 1, de 18 de setembro de 1947, de acordo com a Resolução nº 1, de 7 de junho de 1948, (Regimento Interno), resolve: Aprovar, nos termos da Lei Municipal nº 24, de 28 de março de 1949, em seu inteiro teor, a publicação e escritura de reservas de bens, registrada no Livro de Notas nº 47, fls. 26 v., 27, 28 e 29, lavrada no Cartório de Registro e Habitação deste Município, no dia 21 de maio de 1949, tendo como outorgante a Empresa de Água e Esgotos de Salto e outorgado a Prefeitura Municipal de Salto, de teor constante do traslado autuado em processo sob referência 29/49, desta Câmara Municipal.

Salto das Sertões, 9 de setembro de 1949.

- CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO -

Judas Tarsus
Presidente

Octavo Da Rosa
2º Secretário

João B. Dalla Vecchia
1º Secretário

Registrada e publicada no Secretaria da Câmara Municipal de Salto, aos 10 de setembro de 1949.